



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2011

**OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA GETEC Ó
PARQUE RODOVIÁRIO DO DER-DF.**

ABERTURA DIA 24/01/2012 às 10:00 HORAS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2011

**OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA GETEC Ó PARQUE RODOVIÁRIO DO
DER-DF.**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia vinte e quatro de janeiro de 2012**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco 0Cö, 2º andar, sala 208, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo nº **113.08694/2010**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço global, a execução das obras de reforma do edifício Sede da GETEC, localizado no Parque Rodoviário do DER-DF, rodovia DF-001, Km 0, Sobradinho-DF, tudo conforme especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 723.184,44 (setecentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

a) empresas constituídas em consórcio;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N°006/2011 - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°006/2011 - ENVELOPE N. 02 ó PROPOSTA

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, Grupo 3, subgrupo 3.30, categorias A ou B ou C. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. ó Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is)

técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3. - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.2;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.6;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.4. - Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3. do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS ó Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.5. ó Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentado, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.6. ó Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado a qualquer tempo, serviços de obras de pavimentação asfáltica, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme a seguir:

1 ó Construção ou reforma de edificação onde constem os seguintes serviços:

1.1. Instalação de água, esgoto e elétrica;

1.2. Revestimento cerâmico;

1.3. Estrutura em aço para o telhado.

3.4.7. ó balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo
- h) PL = Patrimônio Líquido
- i) AT = Ativo Total

- c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;
- e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.8. ó Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 7.231,84 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF ó BRB S/A (070) ó Agência 0146 ó C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.9. ó Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, assinado em conjunto com um representante da SUOBRA/DER-DF, a ser designado pelo Superintendente de Obras, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3, ou um representante legal da licitante, com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Telefone para contato: (61) 3302-3060.

3.4.9.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.10. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.11. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita

TP - 006/2011

Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.11.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.12. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.13. ó Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea õbö e õcö item 2.1.

3.4.14 ó Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. ó Declaração expressa:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diurna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

3.4.16.1. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.17 - Certificado do Nível A emitido pelo GDF (Governo do DF) para a qualificação na especialidade técnica de execução de Obras de Construção Civil no Subsetor Edificações Prediais, em cumprimento aos Artigos 13º e 14º da Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 1 de 27 de junho de 2001 revisada e atualizada conforme Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 01 de 05 de fevereiro de 2003, Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 2 de 05 de fevereiro de 2003, Portaria Conjunta nº 03 de 29 de dezembro de 2003 e Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 06 de 15 de junho de 2004 das Secretarias de Infra-estrutura e Obras e de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, que regulamentam o Decreto nº 21.681 de 06 de novembro de 2000.

1. Para obtenção do CERTIFICADO DO NÍVEL A emitido pelo GDF, o licitante deverá comparecer à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do DF, munida do CERTIFICADO DA QUALIDADE PBQP-H emitido pelo seu O.C.C. ó Organismo Certificador Credenciado onde será feito o confronto com os O.C.C.s cadastrados nacionalmente.
2. Caso o Licitante tenha outro Certificado relativo ao PBQP-H emitido em outro estado e diferentemente da Legislação e normas citadas deverá solicitar de seu O.C.C. (Organismo Certificador Credenciado) uma declaração comprovando que o mesmo atende em sua totalidade O PBQP-H Nacional ou os Subsetores implantados pelo GDF, para o Nível pretendido. Em seguida proceder ao exigido no item a acima.
3. Não serão aceitas declarações de equivalências ou igualdade entre o Certificado de Qualidade do PBQP-H Nacional e o Certificado ISSO 9000.
4. O Decreto, Portaria, Regulamento e demais documentos referentes ao PBQP-H estão divulgados na página da internet [http: www.cidades.gov.br/pbqp-h/](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/).

3.4.19. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os

TP - 006/2011

de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea *ã*, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. *ó* A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador *õKö* com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução da obra, não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;**

g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador proposto pela licitante.

3.5.2. A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea f, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. - Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

TP - 006/2011

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. - No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor preço proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente maior do que 1,0000 (um vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físico-financeiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente \tilde{K} proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Programa de trabalho: 26.122.2800.3905-1264 ó Adequação da curva de acesso localizada na interseção da DF-025 (EPDB), sentido Ponte JK, fonte recurso: 100.

VIII - DO CONTRATO

8.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

TP - 006/2011

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n. 17.733/96, para fins de pagamento.

8.1.2. - Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 18.126/97.

8.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. - O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, do da Lei n. 8.666/93.

8.4. - Atingido o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução da obra será de não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 - O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

TP - 006/2011

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. ó 9.4 ó As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;

- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressas da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o AS BUITO conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;e

d. seguro garantia.

10.4 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5 - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF (CND/GDF) e a partir do segundo pagamento, deverão ainda, ser acompanhadas das Guias de Recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais pertinentes ao mês imediatamente anterior. Nas faturas deverão conter carimbo com os dados bancários da licitante.

12.6 - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social ó INSS.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II ó Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III ó Modelo ó Declaração ó Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;

Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;

* Anexo VI ó Cronograma Físico-Financeiro;

* Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

TP - 006/2011

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Diretoria Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.11. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2070, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.11, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 20 de dezembro de 2011.

Célia Maria Siqueira Leal
Gerente de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. N° - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS ó CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF ó DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Tomada de Preços nº /2011

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador \tilde{K} é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$......(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador \tilde{K} estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo

TP - 006/2011

com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DECLARAÇÃO

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA GETEC – PARQUE RODOVIÁRIO DO DER-DF

Local: Parque Rodoviário, Rodovia DF-001 Km 0, Sobradinho-DF

Elaboração: GEPRO / GETEC

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	29
2. ESPECIFICAÇÕES	29
3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	29
4. MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	29
5. SUBEMPREGADA.....	30
6. SEGURO E ACIDENTES	30
7. LICENÇA E FRANQUIAS	30
8. FISCALIZAÇÃO	30
9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	30
9.1 Placa da obra	31
9.2 Administração.....	31
10. ESPECIFICAÇÕES.....	31
10.1 Barracões das Obras.....	Erro! Indicador não definido.
10.2 Alojamento e Depósitos	31
10.3 Instalações Provisórias	Erro! Indicador não definido.
10.4 Fossa Séptica e Sumidouro.....	33
10.5 Esquadrias.....	34
10.6 Vidros	34
10.7 Pavimentação.....	34
10.7.1 Piso.....	34
10.8 Revestimentos.....	34
10.8.1 Teto	34

10.8.2	Parede	35
10.9	Instalação hidráulica.....	35
10.10	Instalação de esgoto.....	35
10.11	Instalação elétrica	36
10.12	Sistema de Cabeamento Estruturado.....	Erro! Indicador não definido.
10.13	Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico	36
10.13.1	Extintores.....	36
10.13.2	Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico.....	37
10.13.3	Iluminação de emergência.....	37
10.14	Louças, metais e acessórios	38
10.15	Limpeza da obra	38
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
12.	EXECUÇÃO DA OBRA	38
13.	EQUIPAMENTO MÍNIMO	38
14.	ORÇAMENTO BASE.....	38
15.	CRONOGRAMA	38

1. Introdução

Esta parte da documentação tem por finalidade fornecer, os elementos técnicos compreendendo: as Especificações, os Quantitativos, e o Orçamento com vistas à execução das obras de reforma do edifício sede da GETEC, localizado no Parque Rodoviário do DER-DF, Rodovia DF-001 Km 0, Sobradinho-DF.

2. Especificações

Estas especificações complementam as indicações contidas em planta, estabelecendo normas para a execução das obras de acabamento e instalações, conforme os projetos em anexo. Havendo divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerá:

- a) Os desenhos de maior escala sobre os de menores escalas;
- b) As cotas dos desenhos sobre as medidas em escala; e
- c) Especificações, sobre os desenhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, conforme Lei nº 5.194 Capítulo II, Artigo 18. As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que os tenha elaborado, com o assentimento do Proprietário.

No canteiro de obras deverão ser mantidos à disposição da Fiscalização o Diário de Obras, explicando detalhadamente os serviços em execução, um jogo completo de plantas e especificações da mesma.

Não serão aceitas quaisquer irregularidades como má execução ou erro, devendo ser refeitos todos os serviços não condizentes com os projetos e as especificações neles constantes, bem como com estas especificações complementares.

3. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras referidas no presente caderno, a construtora se obriga, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o andamento dos trabalhos, até a entrega definitiva das obras.

4. Material, Mão-de-Obra e Equipamentos

Caberá à Empreiteira, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e as ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e em número suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o progresso satisfatório e em quantidade suficiente à conclusão dos serviços no prazo previsto em estrita concordância com o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais fornecidos pela empreiteira empregados nas obras serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nas especificações.

A Empreiteira não poderá usar qualquer material antes de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5. Subempreitada

A Empreiteira não poderá subempreitar as obras no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente para cada tipo de serviço, mantida porém sua responsabilidade direta e integral perante o DER-DF, como proprietário.

6. Seguro e Acidentes

Correrá por conta exclusiva da empreiteira a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras contratadas, o uso indevido de patentes registradas, e que ainda resultem de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento das mesmas pelo proprietário, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por parte oriunda das obras contratadas.

A Empreiteira é obrigada, por força da Legislação em vigor, a atender às exigências de segurança como: placa de indicação ou aviso, fornecimento de equipamento individual de proteção - EPI, obedecendo às normas regulamentadoras existentes, no que se refere à saúde e segurança do trabalhador.

Caberá a Empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidentes ocorridos na obra, que por ventura se verifique por falta e insuficiência de sinalização.

7. Licença e Franquias

A Empreiteira é obrigada a obter licença, franquias, alvarás e aprovações necessárias à execução das obras, pagando os emolumentos previstos por Lei e observando os dispositivos legais, referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento à sua custa, das multas por ventura impostas pelas Autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

8. Fiscalização

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades que estiver sujeita a Empreiteira, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação competente, a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar da obra, qualquer material defeituoso ou que não seja de boa qualidade, observando as normas do item anterior.

9. Responsabilidade e Garantia

A Empreiteira assumirá integralmente a responsabilidade pela obra, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da mesma. Para tanto, assinará os projetos como Responsável Técnico.

9.1 Placa da obra

- Enquanto durar a execução da obra, é obrigatória colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores dos projetos, em todos os seus aspectos técnicos, assim como as dos responsáveis pela execução dos trabalhos.
- A Empreiteira se obriga a colocar e manter durante a execução dos trabalhos, placa de obra conforme modelo padrão GDF, fornecido pelo proprietário, devidamente preenchido com os dados respectivos a obra.

9.2 Administração

- O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA-DF.
- Todo o contato entre a Fiscalização e a Empreiteira será, procedido através do Engenheiro ou Arquiteto responsável pelo canteiro.
- O dimensionamento da equipe de Encarregado Geral e Encarregados Auxiliares ficará a cargo da empreiteira, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.
- A fiscalização poderá exigir da Empreiteira a substituição de qualquer profissional, dentro do quadro técnico da obra, se este demonstrar incompetência para o cargo ou comportamento inconveniente.
- As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Empreiteira, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas;
- Serão de uso obrigatório segundo o disposto na NR 016 (ABNT)
 - a) equipamentos para proteção da cabeça;
 - b) equipamentos para proteção das mãos e braços;
 - c) equipamentos para proteção dos pés e pernas;
 - d) equipamentos para proteção contra quedas em diferenças de nível.

10. ESPECIFICAÇÕES

10.1 Alojamento e Depósitos

A contratada usará as próprias dependências da GETEC para armazenagem de materiais e equipamentos, bem como alojamento de pessoal, fazendo as devidas adequações em conformidade com legislação trabalhista. Deverá ser prevista a ligação da canalização do esgoto até a fossa séptica, não se tolerando a emissão de esgotos a céu aberto.

10.2 Estrutura

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NBR-6122/80, Projeto e Execução de Fundações (NBR-51/78).

Correrá por conta do construtor a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do Construtor por sua resistência e estabilidade.

Deverá ser respeitado rigorosamente todas as particularidades do Projeto Arquitetônico.

A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas, e do escoramento, o controle de resistência do concreto, o tratamento do concreto aparente, e a aceitação da estrutura, obedecerão ao estipulado na 3ª Parte da NBR-6118/82.

As furações para passagem de canalização através das vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas por buchas ou caixas, localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto.

A localização e dimensões de tais furos serão objeto de estudo por parte do Construtor, no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais ó vigas, montantes, pilares, cintas, lajes, etc. ó poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como seu prévio exame da correta colocação de canalização elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto.

IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BLOCOS E BALDRAMES ó Todos os blocos, vigas e baldrames, floreiras, etc, deverão receber tinta líquida betuminosa, cor preta, marca ãNeutrol 45 / Otto Baumgaert Ind. e Com. S/Aö, ou similar, aplicado de acordo com as instruções da fabricante.

ESTRUTURA: PILARES / VIGAS / LAJE ó Executadas em concreto armado. Serão executadas com fôrma de chapa compensada $c/e = 12$ mm. Todas as fôrmas para concreto deverão receber previamente à concretagem a aplicação de agente líquido de desforma para concreto aparente marca ãDesmol / Otto Baumgart Ind. e Com S/Aö, ou similar.

10.3 Projeto Hidrossanitário

A Contratada elaborará o projeto hidrossanitário para atender as mudanças de lay-out e substituição da rede existente. O projeto deverá atender as seguintes Normas:

- NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

Todo o projeto deverá ser em tubulação de PVC, soldável, exceto casos em que a tubulação ficará aparente, que será em ferro galvanizado.

O projeto deverá contemplar a reutilização da água da câmara úmida e dos destiladores. Este sistema deverá ter um reservatório inferior com capacidade de armazenamento de 1000L, bomba de recalque e reservatório superior com capacidade de armazenamento de 500l. No reservatório inferior deverá ser previsto alimentação externa para completar o nível de água

TP - 006/2011

Deve ser dada preferência de utilização de curva ao invés de joelho. Os chuveiros devem apresentar colunas de alimentação próprias. Todas as colunas devem apresentar registro de gaveta. Toda a memória de cálculo deverá ser apresentada encadernada.

No projeto hidráulico deverá constar a locação da tubulação com os diâmetros adotados os quadros de materiais na própria prancha e o detalhes isométrico de todos os compartimentos. Deverá conter também sistema de aspersão de água na câmara úmida.

No projeto sanitário deverão constar os diâmetros das tubulações utilizadas e o quadro de material na própria prancha. Deverá conter também detalhe de todos os compartimentos, inclusive com a locação das colunas de ventilação, a locação e dimensionamento de nova fossa séptica e sumidouro e a utilização de caixa de gordura na tubulação de saída de pias.

Todo projeto deverá ser apresentado em formato eletrônico tipo DGN, DWG e PDF.

10.4 Fossa Séptica e Sumidouro

A contratada deverá efetuar escavação para implantação de fossa séptica e sumidouro de acordo com o projeto hidrossanitário. A estanqueidade da Fossa Séptica e a permeabilidade do sumidouro devem ser observadas. O sumidouro deverá situar-se a pelo menos 30m do poço artesiano, caso exista. As tampas deverão ser em concreto armado e pintada na cor amarela, de modo a melhor identificá-la.

10.5 Projeto Elétrico

A Contratada elaborará o projeto elétrico para atender as mudanças de lay-out e substituição da rede existente. O projeto deverá atender as seguintes Normas:

O projeto elétrico deverá obedecer as seguintes normas:

- NBR 14136 - Plugues e Tomadas;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas da Companhia Energética de Brasília ó CEB.

No projeto elétrico deverá conter ou respeitar os seguintes dados:

- Toda a fiação deverá apresentar diâmetro mínimo de 2,5 mm²;
- As áreas molháveis deverão ser previstos disjuntores DR;
- Deverão ser instalados circuitos próprios para todos os equipamentos que apresentem potência superior a 1.000VA;
- Devem ser apresentados na prancha os diagramas unifilar, quadro de distribuição de cargas.
- Em todos os quadros devem ser instalados Dispositivo de proteção contra surto (DPS);
- Deve ser previsto sistema de aterramento no prédio;
- Deve ser previsto um circuito para a iluminação de emergência.

As instalações elétricas serão aparentes em tubulação de PVC e as luminárias serão de sobrepor. Todas as tomadas e interruptores devem ser identificados com os circuitos correspondentes.

Todo projeto deverá ser apresentado em formato eletrônico tipo DGN, DWG e PDF.

10.6 Esquadrias

As esquadrias de ferro a serem implantadas deverão receber, inicialmente, uma demão de fundo anticorrosivo e posteriormente, duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor preta. Já as esquadrias existentes, quando danificadas, deverão ser recuperadas, lixadas, depois deverão receber uma demão de fundo anticorrosivo e posteriormente, duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor preta.

As portas e portais de madeira deverão ser lixadas, seladas e envernizadas.

A fiscalização examinará as esquadrias antes de sua implantação. As esquadrias serão implantadas com todas as ferragens necessárias ao seu funcionamento, incluindo os fechos e fechaduras.

Todas as esquadrias estão especificadas no projeto de arquitetura e deverão ser estocadas em local a ser designado pela fiscalização.

10.7 Vidros

Serão colocados vidros do tipo cristal comum com espessura de 4mm nas janelas máximo-ar, na janelas basculantes, nas divisórias e nas portas de ferro.

10.8 Pavimentação

10.8.1 Piso

Após a execução das instalações hidráulica, elétrica e de esgotos deverão ser assentadas as cerâmicas para revestimento de pisos. Para os banheiros, copa, cozinha, escritórios, CPD, arquivo e almoxarifado, a cerâmica a ser utilizada será da cor cinza claro, tamanho 45x45cm e PEI 5. Os rejuntas serão feitos com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante. Para o revestimento da circulação e laboratórios será utilizado granitina moldada ãin locoõ, devendo ser observado, conforme legenda, os ambientes que serão somente recuperados, outros que serão refeitos, mas aproveitando o contrapiso, e os que serão totalmente novos.

Os rodapés terão 10cm de altura e deverão ser feitos do mesmo material e cor do piso, granitina para circulação e laboratórios, faixas de 10cm da cerâmica 45X45 para os demais ambientes.

Será executada nova calçada ao redor de todo o prédio com largura de 1,50m, exceto ao redor da circulação (transição entre blocos), que deverá ter largura de 0,50m. Todas serão feitas em concreto fck 18,0 MPa, tipo õcõ e terão acabamento liso, natural. A junta de movimentação será executada com elastõmero à base de borracha do poliuretano com seção transversal 2x2 cm.

10.9 Revestimentos

10.9.1 Teto

Os tetos deverão ser chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de adesivo à base de resina sintética, emboçados com argamassa tipo gesso cola, emassadas com massa corrida e pintadas com duas demãos de tinta acrílica cor branco neve fosco. No caso dos tetos existentes, que estão somente chapiscados, deverão ser emboçados com massa única e emassados conforme especificação acima.

10.9.2 Parede

As paredes internas deverão ser chapiscadas com argamassa cimento e areia no traço 1:3, emboçadas com argamassa tipo massa única mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:11 e emassadas com massa corrida com duas demãos de pintura, segundo a legenda. No caso das paredes internas existentes já pintadas, lixar, corrigir com massa corrida e pintar conforme a legenda. Já as revestidas com litocerâmica, remover todo revestimento, emboçar com massa única, conforme as especificações acima e depois pintar conforme indicação da legenda.

Após a execução das instalações hidráulica, elétrica e de esgotos deverão ser assentadas as cerâmicas para revestimento de parede dos banheiros, copa, cozinha, câmara úmida e laboratórios (onde indicado, conforme a legenda). A cerâmica a ser utilizada será de cor branco brilhante, e tamanho 15x15cm ou 20x20cm, com rejuntas feitos com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e o assentamento com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

As paredes externas, conforme o projeto, receberão revestimento litocerâmico assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante e juntas em amarração ou duas demãos de pintura sobre massa corrida com tinta acrílica cor ã azul del reiö fosco, a ser verificada e aprovada pela fiscalização.

Os pilares e vigas da estrutura receberão, em sua parte externa, chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6 e duas demãos de pintura acrílica na cor branco gelo. Os pilares e vigas existentes já chapiscados, devem ser emboçados e pintados conforme especificações acima.

10.9.3 Granito

As divisórias, soleiras e bancadas dos sanitários serão executadas em granito cinza andorinha com espessura de 3 cm.

10.10 Instalação hidráulica

As instalações hidráulicas serão executadas com tubos e conexões soldáveis de acordo com o projeto hidrossanitário. Deve-se dar preferência a utilização de curvas ao invés e joelho. Os joelhos e luvas a serem utilizados junto às torneiras e torneira-bóia deverão ter rosca de latão. O registro geral junto à caixa d'água deverá ser de gaveta ou esfera na bitola indicada no projeto. A torneira-bóia a ser instalada no reservatório de 1000 litros deverá ser de latão com bóia plástica. No reservatório deve ser instalada tubulação de limpeza e extravasador.

Serão instalados registros de gaveta com canopla cromada nos ramais de ligação conforme consta no projeto. Será instalado registro de pressão com canopla cromada no ramal do chuveiro com diâmetro de acordo com projeto.

As tubulações subterrâneas deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 0,5m. Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de estanqueidade da instalação hidráulica.

10.11 Instalação de esgoto

As instalações deverão ser executadas com tubos e conexões de PVC. Os diâmetros dos tubos foram definidos no projeto. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e dimensões de 60x60x60cm. As caixas deverão ser assentadas sobre camada de 10cm de concreto com aditivo impermeabilizante. A tampa das caixas será em concreto armado com espessura de 5cm. A caixa de gordura deverá ser de polietileno 50cm x 100cm com entradas e saídas conforme especificado no

TP - 006/2011

projeto. A bacia sanitária com caixa acoplada deverá ser assentada sobre curva curta com diâmetro de 100mm. O tubo de ventilação deverá ser implantado conforme projeto. Os sifões da pia e lavatórios serão em latão cromado com as saídas conforme projeto. As ligações flexíveis das pias serão em latão cromado. Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de estanqueidade da instalação de esgoto.

10.12 Instalação elétrica

As alturas dos interruptores e tomadas devem seguir o projeto. Todas as tomadas serão do padrão 2P+T. A instalação deverá ser aparente e as luminárias serão de sobrepor.

A bitola da fiação será conforme projeto e terá seção mínima de condução de 2,5 mm². Os cabos serão da marca Prysmian ou equivalente em corrente de condução. Todas as tomadas de áreas molháveis terão disjuntores DR.

A ligação entre os quadros de entrada e distribuição será feita por tubulação subterrânea, com os dutos enterrados a pelo menos 0,5m de profundidade. A instalação do quadro de entrada deverá ser conforme normas da CEB ó Companhia Energética de Brasília.

A caixa de passagem será executada em alvenaria, com 60x60x60cm, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A caixa deverá ser assentada sobre camada de 10cm de brita 2. A tampa da caixa será em concreto armado com espessura de 5 cm.

Todos os quadros serão metálicos com barramentos de cobre e terão DPS. Deverá ser realizado o aterramento de todos os circuitos e dos quadros com hastes de cobre, conforme resistividade do terreno.

Todas as tomadas serão do novo padrão de tomadas, conforme a NBR 14136. As tomadas e interruptores deverão ser das marcas Pial, Bticino ou equivalente, a serem aprovadas pela fiscalização.

Os disjuntores deverão ser do padrão DIN, conforme diagrama unifilar constante do projeto. Os disjuntores deverão ser da marca Siemens ou equivalente a ser aprovada pela fiscalização.

As luminárias internas serão de sobrepor, com retrofit e de chapa externa branca, sendo nos banheiros com vidro para lâmpadas eletrônicas de até 25W e nos demais locais com reator eletrônico e 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 40W.

Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de funcionamento dos equipamentos, iluminação e tomadas.

10.13 Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico

A instalação dos sistemas deverá ser executada por empresa especializada e devidamente credenciada junto ao CBMDF, a qual deverá apresentar, para sua habilitação, os documentos vigentes de seu credenciamento junto àquela Corporação.

10.13.1 Extintores

O sistema deverá ser executado conforme NBR 12693 e NT 03/CBMDF.

Sistema dimensionado para ser atendido por unidades extintoras portáteis, atendendo a todas as classes de risco (tipo PQS ABC ó 6Kg), capazes de combater o fogo em sua fase inicial.

A localização de instalação de cada unidade extintora consta do projeto elaborado pelo DER-DF.

As unidades extintoras serão fixadas na parede, devendo os suportes resistir a três vezes a sua massa total.

Devem ser observadas ainda as seguintes alturas de montagem:

TP - 006/2011

- A posição da alça de manuseio da unidade extintora não deve exceder a 1,60m do piso acabado;
- A parte inferior da unidade extintora deve guardar distância de, no mínimo, 0,20m do piso acabado;
- Os extintores portáteis não devem ficar em contato direto com o piso.

Os extintores a serem instalados deverão ter sido submetidos a processo de inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, devendo constar de selo de certificação do Inmetro.

10.13.2 Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

O sistema deverá ser executado conforme NBR 13434-1 e 12434-2.

Sistema composto por conjunto de placas capazes de fornecerem uma mensagem de segurança, obtida por uma combinação de cor e forma geométrica à qual é atribuída uma mensagem específica de segurança pela adição de símbolos gráficos executados em cores contrastantes.

A sinalização de orientação e salvamento será retangular, dimensões 26x13cm, executada em fundo verde e com pictograma fotoluminescente.

A sinalização de identificação de equipamento de combate a incêndio será retangular, dimensões 20x20cm, executada em fundo vermelho e com pictograma fotoluminescente.

A localização e cotas de instalação da sinalização de segurança consta do projeto elaborado pela Contratada.

Caso exista qualquer equipamento de combate a incêndio instalado em pilar, estes deverão ter todas as suas faces sinalizadas.

As portas de vidro existentes nas rotas de fuga deverão contar com sinalização em tarja colorida.

Os símbolos adotados para a sinalização contra incêndio e pânico são aqueles apresentados pela NBR 13434-02 de 2004.

10.13.3 Iluminação de emergência

O sistema deverá ser executado conforme NBR 10898.

Sistema composto por conjunto de blocos autônomos dotados de lâmpadas fluorescentes, que deverá iluminar inconfundivelmente as rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local.

As luminárias de emergência a serem instaladas deverão ter dispositivo para, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada, acionamento automático da iluminação de emergência.

O tempo máximo de comutação para as baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 5 (cinco) segundos.

O modelo de luminária escolhida deverá fornecer (quando instaladas a uma altura de 2,50m do piso acabado):

- Fluxo luminoso nominal: 480 lúmens;
- Nível de iluminamento no piso em locais planos: 3 lux;
- Nível de iluminamento no piso em desnível: 5 lux;
- Tempo mínimo de autonomia: 1 hora.

A localização de instalação de cada unidade autônoma de iluminação de emergência consta do projeto elaborado pelo DER-DF.

10.14 Louças, metais e acessórios

Todas as louças, metais e acessórios estão especificados no projeto de arquitetura e deverão ser aprovadas e estocadas em local a ser designado pela fiscalização.

10.15 Limpeza da obra

A completa limpeza do local da obra será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e serviços já realizados.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venha acumular no local da obra. Ao final das obras e antes da entrega das mesmas, será efetuada limpeza criteriosa, com lavagem de pisos, peças sanitárias, de vidros, granitos, metais etc, de modo a obter condições de utilização em todas as dependências.

11. Considerações Finais

12.1 - A obra só será considerada pronta após limpeza total da área com a retirada de cercas, barracos, placas, entulhos e restos de madeira

12.2 - A Construtora providenciará o registro da obra junto ao CREA-DF, bem como procederá aprovação dos projetos junto aos Órgãos competentes.

12.3 - Quaisquer danos o prejuízos causados a particulares durante a execução do serviço será de inteira responsabilidade da Construtora.

12.4 - Todo e qualquer material e/ou equipamento utilizado nas obras deverá ser obrigatoriamente bem guardado para que se evite qualquer tipo de desaparecimento.

12.5 - No caso de acidente ou furto, a reposição do material ou equipamento atingido será de integral responsabilidade da Construtora e às suas custas.

12.6 - Fica entendido que antes da elaboração da proposta para fins de licitação, o construtor tomou conhecimento das condições e dificuldades locais, no tocante às distâncias para ligações de instalações exigidas, das condições gerais do solo, acessos etc, não podendo alegar, para execução das obras, desconhecimento de eventuais interferências.

12. Execução da Obra

A obra deverá ser executada num período máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

13. Equipamento mínimo

A Empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras uma relação completa dos equipamentos a serem utilizados, que deverá conter necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo e ano de fabricação.

14. Orçamento Base

O orçamento foi realizado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

15. Cronograma

O cronograma físico-financeiro é apresentado em planilha anexa.

ANEXO V- CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO

	SERVIÇO	DIAS					Preço	%
		30	60	90	120	180	(R\$)	
1	Serviços Gerais	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5.123,27	0,71%
		1.024,65	1.024,65	1.024,65	1.024,65	1.024,65		
		20%	40%	60%	80%	100%		
2	Infra-estrutura	40%	30%	30%			11.744,72	1,62%
		4.697,89	3.523,42	3.523,42				
		40%	70%	100%				
3	Super-estrutura		40%	20%	20%	20%	28.594,49	3,95%
			11.437,80	5.718,90	5.718,90	5.718,90		
			40%	60%	80%	100%		
4	Pisos	30%	30%	30%	10%		86.897,90	12,02%
		26.069,37	26.069,37	26.069,37	8.689,79			
		30%	60%	90%	100%			
5	Paredes e Painéis	10%	30%	20%	20%	20%	87.242,41	12,06%
		8.724,24	26.172,72	17.448,48	17.448,48	17.448,48		

TP - 006/2011

		10%	40%	60%	80%	100%		
6	Teto			40%	30%	30%	19.048,83	2,63%
				7.619,53	5.714,65	5.714,65		
7	Revestimento Externo			40%	70%	100%	34.291,82	4,74%
				13.716,73	10.287,55	10.287,55		
8	Cobertura		40%	20%	20%	20%	265.909,05	36,77%
			106.363,62	53.181,81	53.181,81	53.181,81		
9	Esquadrias de madeira/metálicas		40%	60%	80%	100%	37.360,61	5,17%
				7.472,12	14.944,24	14.944,24		
10	Pedras				50%	50%	23.288,39	3,22%
					11.644,20	11.644,20		

TP - 006/2011

					50%	100%		
11	Louças e metais				50%	50%	18.874,98	2,61%
					9.437,49	9.437,49		
12	Acessórios				50%	100%	3.685,54	0,51%
					1.842,77	1.842,77		
13	Instalações Elétricas	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	60.748,97	8,40%
		12.149,79	12.149,79	12.149,79	12.149,79	12.149,79		
14	Sistema Contra Incêndio	20%	40%	60%	80%	100%	3.175,93	0,44%
					40%	30%		
15	Instalações Hidráulicas				40%	70%	15.050,21	2,08%
					1.270,37	952,78		
		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
		3.010,04	3.010,04	3.010,04	3.010,04	3.010,04		
		20%	40%	60%	80%	100%		

TP - 006/2011

16	Instalações Sanitárias	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	18.891,90	2,61%
		3.778,38	3.778,38	3.778,38	3.778,38	3.778,38		
		20%	40%	60%	80%	100%		
17	Fossa Séptica			40%	30%	30%	1.974,43	0,27%
				789,77	592,33	592,33		
				40%	70%	100%		
18	Sumidouro			40%	30%	30%	1.281,01	0,18%
				512,40	384,30	384,30		
				40%	70%	100%		
Desembolso Mensal		59.454,37	193.529,79	157.285,77	160.802,15	152.112,36	723.184,44	100,00%
Porcentagem Parcial		8,22%	26,76%	21,75%	22,24%	21,03%		
Desembolso Total		59.454,37	252.984,16	410.269,93	571.072,08	723.184,44		
Porcentagem Acumulada		8,22%	34,98%	56,73%	78,97%	100,00%		

ANEXO VI- ORÇAMENTO

Data:01/06/2011

Orçamento Sintético Global (GLOBAL)

DATA BASE - REGIÃO: Brasília/DF (MES:Abril/11)

OBRA : Reforma de Laboratórios e Adm Getec
ORÇAMENTO

TAXAS: BDI= 30,00% |LS= 124,33%

LOCAL : Laboratórios e Adm Getec

LOCAL :

ÁREA : 996,50m²

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS GERAIS					
(U)01740.8.1.1	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	M2	865,13	5,14	4.450,52
(P)14515.8.1.1	CARGA manual de entulho em caminhão basculante	SER.CG	M3	41,26	16,31	672,75
SUBTOTAL (ETAPA):						5.123,27
2	INFRA-ESTRUTURA					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	23,45	29,40	689,34
(P)02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	17,87	29,72	531,15
(P)02465.8.1.2	BROCA DE CONCRETO ARMADO, controle tipo "C", fck=13,5 Mpa , Ø 30 cm	SER.CG	M	60,00	52,56	3.153,81
(P)02720.8.6.1	LASTRO DE BRITA 3 e 4 apiloado manualmente com maço de até 30 kg	SER.CG	M3	0,51	124,40	63,44
(P)03110.8.1.3	FÔRMA de madeira para fundação com tábuas de 3ª, 5 reaproveitamentos	SER.CG	M2	48,36	38,06	1.840,52
(P)03210.8.1.3	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	237,65	7,26	1.724,87
(P)03210.8.1.5	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-60, Ø 4,2 a 6 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	93,08	6,34	590,46
(U)03310.8.2.6 U	CONCRETO bombeável dosado em central , fck 25 MPa, brita 1, slump 8 ± 1 cm	SER.CG	M3	5,58	421,09	2.349,68
(P)03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	5,58	31,30	174,66
(P)07110.8.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO de alicerce com tinta betuminosa em parede de 1 1/2 tijolo	SER.CG	M	61,45	10,20	626,80
SUBTOTAL (ETAPA):						11.744,72
3	SUPER-ESTRUTURA					

TP - 006/2011

(P)03110.8.2.2	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	SER.CG	M2	205,81	63,36	13.040,93
(P)03140.8.2.1	ESCORA METÁLICA para viga e laje leve de edificação com pé-direito variando de 2,00 a 3,00 m	SER.CG	M2	132,92	6,71	892,55
(P)03210.8.1.3	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	534,84	7,26	3.881,87
(P)03210.8.1.5	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-60, Ø 4,2 a 6 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	486,16	6,34	3.083,98
(U)03310.8.2.6 U	CONCRETO bombeável dosado em central, fck 25 MPa, brita 1, slump 8 ± 1 cm	SER.CG	M3	17,01	421,09	7.162,72
(P)03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	17,01	31,30	532,44
SUBTOTAL (ETAPA):						28.594,49
4	PISOS					
(P)02220.8.11.1	DEMOLIÇÃO de piso cerâmico	SER.CG	M2	143,33	5,94	852,03
(P)02220.8.13.1	DEMOLIÇÃO de piso revestido com taco comum de madeira	SER.CG	M2	71,42	9,40	671,08
(P)02220.8.4.2	DEMOLIÇÃO de concreto simples	SER.CG	M3	10,42	110,40	1.150,36
(U)02752.8.1.1 D	PASSEIO EM CONCRETO, fck = 18,0 MPa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e=7 cm	SER.CG	M2	306,17	55,67	17.044,10
(P)02752.8.5.1	PISO DE CONCRETO fck = 15 MPa, controle tipo "B", e=12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e=5 cm, e armado com tela de aço CA-60	SER.CG	M2	129,62	73,31	9.503,08
(P)03931.8.1.1	ENCHIMENTO DE JUNTAS de movimentação com elastômero à base de borracha de poliuretano ou borracha de silicone com seção transversal 2x2 cm	SER.CG	DM3	1,88	125,32	235,61
(P)07110.8.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO de piso com três demãos de emulsão asfáltica	SER.CG	M2	84,40	27,31	2.304,81
(U)09605.8.1.1	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	94,68	22,39	2.120,13
(U)09606.8.2.1 U	PISO CERÂMICO esmaltado 45 x 45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante - PEI 5 1ª Qualidade SINAPI 05/2011	SER.CG	M2	242,54	43,69	10.596,27
(U)09606.8.3.0 U	REJUNTAMENTO DE PISO cerâmico com argamassa pré-fabricada, dimensões do piso: (450x450x8) mm, espessura da junta: 8 mm	SER.CG	M2	242,54	2,54	615,15

TP - 006/2011

(P)09606.8.4.1	RODAPÉ cerâmico assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8, altura 8 cm	SER.CG	M	89,89	26,05	2.341,26
(U)09627.8.3.1 DD	GRANILITE para revestimento de piso moldado "in loco"	SER.CG	M2	272,57	76,70	20.906,12
(U)09627.8.3.1 U	REVITALIZAÇÃO DE GRANILITE para revestimento de piso moldado "in loco"	SER.CG	M2	323,10	24,57	7.938,57
(P)09910.8.13.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	SER.CG	M2	332,10	19,08	6.336,52
(U)99999.9.9	RODAPÉ de granilite pré-moldado com 10 cm de altura, cotação 2011	SER.CG	M	207,20	20,67	4.282,82
SUBTOTAL (ETAPA):						86.897,60
5	PAREDES E PAINÉIS					
(P)02220.8.1.2	DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	SER.CG	M3	134,60	25,48	3.429,17
(P)02220.8.15.1	DEMOLIÇÃO de revestimento de azulejo	SER.CG	M2	341,83	21,23	7.257,25
(P)04211.8.2.1	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4, com 100 kg de cimento - tipo 1 -	SER.CG	M2	361,13	31,76	11.468,65
(U)09705.8.1.1	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	565,00	4,01	2.263,11
(U)09705.8.3.2 3	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:4,5, com betoneira, e=5 mm	SER.CG	M2	319,75	11,49	3.674,39
(U)09705.8.4.1 U	MASSA ÚNICA impermeável para parede com argamassa pré-fabricada, e=10 mm	SER.CG	M2	565,00	16,77	9.472,38
(U)09706.8.3.1	CERÂMICA comum em placa 20 x 20 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	SER.CG	M2	582,61	38,00	22.139,82
(U)09906.8.2.1 U	EMASSAMENTO de parede interna com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	916,22	9,27	8.495,95
(P)09906.8.3.2	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo	SER.CG	M2	184,13	12,58	2.315,64
(U)09910.8.11.1U	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	916,22	11,68	10.697,48
(P)09910.8.7.1	PINTURA COM TINTA ÓLEO em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	184,13	13,32	2.453,05

TP - 006/2011

(U)10615.8.2.4 U	DIVISÓRIA estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico miolo colméia, e=35mm	SER.CG	M2	24,93	143,42	3.575,53
SUBTOTAL (ETAPA):						87.242,41
6	TETO					
(P)09210.8.1.1	GESSO aplicado em parede ou teto interno - desempenado	SER.CG	M2	630,38	9,14	5.763,39
(U)09906.8.3.1 U	EMASSAMENTO de teto com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	629,80	7,01	4.413,69
(U)09906.8.3.2 U	EMASSAMENTO de teto com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo	SER.CG	M2	72,77	12,58	915,16
(U)09910.8.10. 1UD	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA em teto com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	629,80	11,09	6.987,11
(U)09910.8.7.1 U	PINTURA COM TINTA ÓLEO em teto com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	72,77	13,32	969,47
SUBTOTAL (ETAPA):						19.048,83
7	REVESTIMENTO EXTERNO					
(U)01544.8.5.1	ANDAIME metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação	SER.CG	M2	862,29	7,18	6.190,03
(U)09705.8.1.1	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamasa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	234,85	4,01	940,69
(U)09705.8.3.2 3	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:4,5, com betoneira, e=5 mm	SER.CG	M2	121,63	11,49	1.397,70
(U)09705.8.4.1 U	MASSA ÚNICA impermeável para parede com argamassa pré-fabricada, e=10 mm	SER.CG	M2	461,69	16,77	7.740,36
(U)09706.8.1.8 U	REVESTIMENTO LITOCERÂMICO 6,5 x 25,6 cm assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração	SER.CG	M2	180,65	24,98	4.512,09
(U)09906.8.2.1	EMASSAMENTO de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	444,91	9,27	4.125,57
(U)09910.8.11. 1	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	803,84	11,68	9.385,37
SUBTOTAL (ETAPA):						34.291,82
8	COBERTURA					
(P)02220.8.3.2	DEMOLIÇÃO de cobertura de telha ondulada de fibrocimento	SER.CG	M2	781,88	2,12	1.659,98
(P)04211.8.1.7	ALVENARIA de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 5 -	SER.CG	M2	52,55	128,79	6.768,06

TP - 006/2011

(P)05125.8.5.1	ESTRUTURA de aço para cobertura duas águas sem lanternim , espaçamento entre tesouras 4 m, vão 15 m	SER.CG	M2	996,50	139,91	139.422,81
(P)07110.8.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura não sujeita a fissurações e a trânsito à base de emulsão asfáltica estruturada com véu de poliéster e acabamento com pintura refletiva	SER.CG	M2	96,37	68,92	6.641,91
(U)07410.8.3.1 U	COBERTURA com telha termoacústica , tipo sanduiche aço #0,43 mm PUR e=50 mm , aço # 0,43mm, pintada largura útil 1000 mm e largura nominal 1056 mm	SER.CG	M2	996,50	106,44	106.067,95
(P)07712.8.1.9	CALHA de chapa galvanizada nº 26 desenvolvimento 40 cm	SER.CG	M	120,06	44,55	5.348,35
SUBTOTAL (ETAPA):						265.909,05
9	ESQUADRIAS					
(P)02225.8.2.1	REMOÇÃO de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento	SER.CG	M2	39,55	4,25	167,93
(U)08110.8.3.1 U	PORTÃO de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, colocação e acabamento com duas folhas	SER.CG	M2	7,00	627,65	4.393,58
(U)08110.8.3.1 UU	PORTA de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, somente colocação e acabamento com uma folha	SER.CG	M2	26,97	58,12	1.567,62
(P)08210.8.1.1	PORTA externa de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN	3,00	1.098,99	3.296,98
(U)08210.8.2.1	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento liso à prova d'água, com batente, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,50 m	SER.CG	UN	3,00	633,39	1.900,18
(U)08210.8.2.2 U	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento , para acoplamento em divisórias de painel pré-fabricado, e=35 mm	SER.CG	UN	2,00	587,62	1.175,24
(U)08210.8.3.1	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,60 x 2,10 m	SER.CG	UN	2,00	683,56	1.367,13
(U)08220.8.1.1 U	PORTA de alumínio, inclusive colocação e acabamento , abertura direita, 1 folha em veneziana com travessa, ferragens e trava com chave pelos lados interno-Item da porta SINAPI	SER.CG	UN	1,00	960,28	960,28
(U)08510.8.1.4	JANELA de ferro sob encomenda, colocação e acabamento maxim-ar	SER.CG	M2	26,92	413,89	11.141,86
(U)08510.8.1.4 U	JANELA de ferro sob encomenda maxim-ar, somente colocação e chumbação	SER.CG	M2	12,58	63,07	793,42

TP - 006/2011

(U)08810.8.3.1	VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	SER.CG	M2	29,08	122,25	3.555,09
(P)09910.8.5.1	PINTURA VERNIZ em esquadria de madeira com três demãos	SER.CG	M2	49,14	12,26	602,35
(U)09975.8.4.1	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro com duas demãos	SER.CG	M2	282,24	22,81	6.438,95
SUBTOTAL (ETAPA):						37.360,61
10	PEDRAS					
(U)09635.8.13.1	SOLEIRA de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	SER.CG	M	27,40	69,61	1.907,39
(P)10640.8.3.1	DIVISÓRIA sanitária de granito e=3 cm assentada com arg. no traço 1:3	SER.CG	M2	48,44	270,31	13.093,73
(P)15410.8.4.1	TAMPO de granito para pia, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	25,67	225,57	5.790,44
(U)15410.8.4.2	TAMPO de granito para lavatório, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	10,47	225,63	2.362,40
(P)16134.8.14.1	SUPORTE em chapa de aço para perfilado	SER.CG	UN	24,00	5,60	134,42
SUBTOTAL (ETAPA):						23.288,39
11	LOUÇAS E METAIS					
(P)15410.8.12.1	LAVATÓRIO de louça de embutir (cuba) , com torneira de pressão e acessórios	SER.CG	UN	13,00	316,52	4.114,75
(U)15410.8.14.3U	LAVATÓRIO de louça , sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	SER.CG	UN	2,00	357,99	715,97
(P)15410.8.18.1	MICTÓRIO de louça individual	SER.CG	UN	10,00	335,11	3.351,11
(P)15410.8.27.1	TORNEIRA de pressão metálica para pia	SER.CG	UN	3,00	254,38	763,15
(P)15410.8.28.1	CUBA de aço inoxidável simples, dimensões 400x340x125 mm	SER.CG	UN	3,00	408,37	1.225,11
(U)15410.8.3.2U	BACIA de louça com caixa acoplada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	14,00	405,69	5.679,66
(P)15410.8.7.1	BEBEDOURO elétrico com capacidade para 40 ou 80 litros	SER.CG	UN	3,00	1.008,41	3.025,23
SUBTOTAL (ETAPA):						18.874,98
12	ACESSÓRIOS					
(P)10820.8.1.1	ARMÁRIO de embutir para lavatório , 45 x 60 cm, com espelho	SER.CG	UN	3,00	270,93	812,80
(P)10820.8.2.1	PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	10,00	46,49	464,93
(P)10820.8.3.1	PORTA-TOALHA de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	8,00	40,90	327,23
(P)10820.8.4.3	SABONETEIRA de louça branca ou em cores, 7,5 x 15 cm	SER.CG	UN	22,00	40,41	889,00
(U)99999.9.9.1	Espelho de cristal	SER.CG	M2	7,92	122,25	968,24
(U)99999.9.9.2D	BARRA DE APOIO FIXA, cromada com diâmetro de 1. 3/4 X >=80 CM<=90cm	SER.CG	M	2,00	111,67	223,34
SUBTOTAL (ETAPA):						3.685,54

13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
(P)15480.8.6.1	CHUVEIRO elétrico automático , 220 V - 5400 W	SER.CG	UN	10,00	133,13	1.331,34
(P)16120.8.1.1	CABO ISOLADO em PVC seção 4 mm ² - 750 V - 70°C	SER.CG	M	651,00	4,17	2.711,78
(P)16120.8.1.1 9	CABO ISOLADO em PVC seção 10 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	SER.CG	M	715,00	6,99	4.994,87
(P)16120.8.1.2	CABO ISOLADO em PVC seção 6 mm ² - 750 V - 70°C	SER.CG	M	1.917,00	5,07	9.709,96
(P)16120.8.1.2 0	CABO ISOLADO em PVC seção 16 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	SER.CG	M	60,00	10,10	605,87
(U)16120.8.2.2 UD	CABO ISOLADO de PVC seção 2,5 mm ² - 0,6/1kv V - 70°C	SER.CG	M	3.694,50	3,96	14.613,39
(U)16132.8.2.2 U	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões e braçadeira, Ø 25 mm (3/4")	SER.CG	M	415,10	13,62	5.655,69
(U)16132.8.2.4 U	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões e braçadeira , Ø 40 mm (1 1/4")	SER.CG	M	207,55	17,50	3.632,80
(P)16138.8.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO de embutir, até 26 divisões modulares, dimensões externas 420 x 360 x 100 mm	SER.CG	UN	3,00	380,34	1.141,01
(P)16139.8.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160 x 240 x 89 mm	SER.CG	UN	1,00	145,20	145,20
(U)16141.8.2.1 0	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	10,00	19,28	192,82
(U)16141.8.2.1 0D	DISJUNTOR DR MONOPOLAR termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	11,00	19,28	212,11
(U)16141.8.2.1 D	DISJUNTOR DR MONOPOLAR termomagnético de 16 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	6,00	19,28	115,69
(U)16141.8.2.1 U	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 16 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	5,00	19,28	96,41
(P)16141.8.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 32 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	7,00	19,27	134,89
(U)16141.8.2.9	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	21,00	19,28	404,93
(U)16141.8.2.9 D	DISJUNTOR DR MONOPOLAR termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	3,00	19,28	57,85
(U)16141.8.3.4 DU	DPS - DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTO - 275V X 40/45KA - COTAÇÃO	SER.CG	UN	1,00	95,58	95,58
(P)16141.8.4.1 0	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 40 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	3,00	91,13	273,38

TP - 006/2011

(U)16143.8.2.1 U-SINAPI	CONDULETE P/INTERRUPTOR , duas teclas simples 10 A - 250 V - SINAPI - 12005	SER.CG	UN	48,00	34,62	1.661,88
(P)16143.8.5.2	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , dimensões 4 x 2"	SER.CG	UN	10,00	2,64	26,35
(U)16143.8.6.1 UD-SINAPI	CONDULETE P/ TOMADA dois pólos mais terra 15 A - 250 V - SINAPI 2011 - CÓD. 7556	SER.CG	UN	141,00	34,45	4.857,68
(P)16510.8.2.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 2 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	82,00	81,69	6.698,37
(U)16510.8.3.1 U	PLAFONIER com vidro chato 100 mm leitoso e 1 lâmpada fluorescente 20W, com reator partida rápida	SER.CG	UN	23,00	54,19	1.246,35
(U)16510.8.3.1 UD	ARANDELA 45 GRAUS PROVA DE TEMPO, GASES E VAPORES C/ LÂMPADA 150W,	SER.CG	UN	1,00	132,76	132,76
SUBTOTAL (ETAPA):						60.748,97
14	SISTEMA CONTRA INCÊNDIO					
(U)09655.8.6.1 UD	PLACA ACRILICA, e=2 mm, para sinalização de emergência fixada com cola à base de neoprene	SER.CG	M2	0,45	2.835,00	1.280,85
(U)13970.8.1.1 U	EXTINTOR de pó químico pressurizado , capacidade 6 kg	SER.CG	UN	4,00	158,73	634,94
(P)16530.8.1.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para emergência de 15 W	SER.CG	UN	6,00	210,02	1.260,14
SUBTOTAL (ETAPA):						3.175,93
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
(U)15110.8.1.3 U	REGISTRO de gaveta bruto com adaptador soldável , Ø 25 mm (1")	SER.CG	UN	18,00	53,99	971,82
(U)15110.8.2.3 U	REGISTRO de pressão com canopla e adaptador de Ø 25 mm (1")	SER.CG	UN	20,00	62,28	1.245,68
(P)15130.8.1.2	CONJUNTO elevatório motor-bomba (centrífuga) de 1/2 HP	SER.CG	UN	1,00	744,65	744,65
(P)15142.8.10. 2	JOELHO 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"	SER.CG	UN	12,00	8,60	103,22
(P)15142.8.10. 3	JOELHO 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4"	SER.CG	UN	42,00	8,97	376,74
(P)15142.8.13. 2	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	SER.CG	UN	16,00	4,42	70,70
(P)15142.8.13. 3	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 40 x 32 mm	SER.CG	UN	20,00	6,19	123,84
(P)15142.8.14. 3	LUVA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4"	SER.CG	UN	16,00	7,68	122,87
(P)15142.8.17. 3	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	SER.CG	UN	20,00	9,75	195,04
(P)15142.8.17. 8	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 40 mm	SER.CG	UN	16,00	21,85	349,53
(P)15142.8.19. 3	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	SER.CG	UN	21,00	5,53	116,06

TP - 006/2011

(P)15142.8.19.4	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	SER.CG	UN	16,00	7,59	121,51
(P)15142.8.19.5	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	SER.CG	UN	16,00	14,71	235,32
(P)15142.8.22.3	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm	SER.CG	M	177,50	12,64	2.244,07
(P)15142.8.22.4	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm	SER.CG	M	48,00	18,31	878,69
(P)15142.8.22.5	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 40 mm	SER.CG	M	134,00	22,75	3.048,01
(P)15142.8.7.5	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	SER.CG	UN	12,00	16,93	203,12
(U)15450.8.3.1 U	RESERVATÓRIO d água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 500 litros, com torneira e automático de bóia	SER.CG	UN	1,00	749,37	749,37
(U)15450.8.3.2 U	RESERVATÓRIO d água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 1000 litros, com torneira/automático de bóia	SER.CG	UN	3,00	1.050,00	3.149,99
SUBTOTAL (ETAPA):						15.050,21
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
(P)02620.8.1.8	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - 1 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, lastro de concreto e=10 cm, tampa e=5 cm, dimensões 60 x 60 x 60 cm	SER.CG	UN	14,00	407,39	5.703,52
(P)02620.8.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - escavação manual com apiloamento do fundo	SER.CG	M3	3,02	34,03	102,76
(P)15152.8.11.1	JUNÇÃO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	UN	4,00	33,43	133,74
(P)15152.8.11.2	JUNÇÃO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	SER.CG	UN	30,00	26,89	806,79
(P)15152.8.11.5	JUNÇÃO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	SER.CG	UN	11,00	22,93	252,27
(P)15152.8.15.1	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	24,00	13,81	331,45
(P)15152.8.15.2	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	39,00	7,44	290,15
(P)15152.8.15.3	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	11,00	10,70	117,69
(P)15152.8.15.4	LUVA simples de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	40,00	4,85	194,02
(P)15152.8.17.1	REDUÇÃO excêntrica de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	SER.CG	UN	6,00	16,31	97,89
(P)15152.8.17.3	REDUÇÃO excêntrica de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	SER.CG	UN	10,00	14,49	144,94
(P)15152.8.20.2	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 x 50 mm	SER.CG	UN	9,00	16,15	145,31

TP - 006/2011

(P)15152.8.22.1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	191,00	20,74	3.962,05
(P)15152.8.22.2	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	M	185,00	12,53	2.318,22
(P)15152.8.22.3	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	M	24,00	18,01	432,25
(P)15152.8.22.4	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	M	42,00	9,01	378,57
(P)15152.8.24.1	JOELHO 90 com visita de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	SER.CG	UN	9,00	30,68	276,13
(P)15152.8.3.1	BUCHA de redução longa ponta e bolsa soldável de PVC branco Ø 50 x 40 mm	SER.CG	UN	10,00	6,37	63,75
(P)15152.8.4.2	CAP (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 50 mm	SER.CG	UN	9,00	6,26	56,31
(P)15152.8.5.1	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	4,00	40,75	162,99
(P)15152.8.5.2	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	8,00	14,16	113,28
(P)15152.8.6.1	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	23,00	29,11	669,60
(P)15152.8.9.1	JOELHO 90 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	4,00	7,98	31,93
(P)15152.8.9.2	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	16,00	9,65	154,39
(P)15152.8.9.3	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	4,00	14,75	59,00
(P)15155.8.1.4	CAIXA sifonada de PVC rígido , 150 x 185 x 75 mm	SER.CG	UN	13,00	31,62	411,12
(P)15155.8.3.3	RALO de PVC rígido sifonado, 100 X 53 X 40 mm	SER.CG	UN	20,00	24,75	494,96
(P)15155.8.6.1	CAIXA de gordura de polietileno , 50 X 100 mm	SER.CG	UN	3,00	328,94	986,82
SUBTOTAL (ETAPA):						18.891,90
17	FOSSA SÉPTICA					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	10,39	29,40	305,43
(P)02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	4,34	29,72	129,00
(P)02315.8.8.2	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30 kg	SER.CG	M2	3,60	11,02	39,68
(P)02710.8.6.1	LASTRO DE CONCRETO (contra-piso) , incluindo preparo e lançamento	SER.CG	M3	0,17	367,47	62,47
(P)03110.8.2.2	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	SER.CG	M2	3,85	63,36	243,95
(P)03210.8.1.3	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	8,00	7,26	58,06
(U)03310.8.1.4.2	CONCRETO estrutural virado em obra , controle "C", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 15 MPa	SER.CG	M3	1,00	354,98	354,98

TP - 006/2011

(P)03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	1,00	31,30	31,30
(P)04211.8.2.1	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4, com 100 kg de cimento - tipo 1 -	SER.CG	M2	10,15	31,76	322,34
(U)09705.8.2.2 1U	EMBOÇO para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço, com aditivo impermeabilizante 1:2:6, e=20 mm	SER.CG	M2	9,28	23,50	218,06
(P)15152.8.20. 1	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	UN	2,00	30,34	60,68
(P)15152.8.22. 1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	6,00	20,74	124,46
(P)15152.8.4.1	CAP (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 100 mm	SER.CG	UN	2,00	12,01	24,02
SUBTOTAL (ETAPA):						1.974,43
18	SUMIDOURO					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	5,62	29,40	165,21
(P)02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	2,98	29,72	88,57
(P)02315.8.8.2	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30 kg	SER.CG	M2	1,33	11,02	14,66
(P)02720.8.6.1	LASTRO DE BRITA 3 e 4 apiloado manualmente com maço de até 30 kg	SER.CG	M3	0,55	124,40	68,42
(P)03110.8.2.2	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	SER.CG	M2	1,63	63,36	103,28
(P)03210.8.1.3	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	10,00	7,26	72,58
(U)03310.8.1.4 2	CONCRETO estrutural virado em obra , controle "C", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 15 MPa	SER.CG	M3	0,20	354,98	71,00
(P)03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	0,20	31,30	6,26
(P)04211.8.1.6	ALVENARIA de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 5 -	SER.CG	M2	7,35	71,32	524,21
(P)15152.8.20. 1	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	UN	1,00	30,34	30,34
(P)15152.8.22. 1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	6,00	20,74	124,46
(P)15152.8.4.1	CAP (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 100 mm	SER.CG	UN	1,00	12,01	12,01
SUBTOTAL (ETAPA):						1.281,01

TOTAL GERAL:	723.184,44
CUSTO POR METRO QUADRADO:	725,72
<i>Volare 12 - PINI</i>	

ANEXO VII ó MINUTA DO CONTRATO



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
 _____ QUE ENTRE SI FAZEM O
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
 DISTRITO FEDERAL - DER/DF E
 _____ OBJETIVANDO A
 _____, NA
 FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco 03, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ n° _____/_____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA ó DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n° _____/_____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º _____/_____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I ó Unidade Orçamentária:

II ó Programa de Trabalho:

III ó Natureza da Despesa:

IV ó Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente $\delta K\delta$ de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

TP - 006/2011

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para viger até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de _____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ó DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ó DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ó DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA ó DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA 6 DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA 6 DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA 6 DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

TP - 006/2011

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: